



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

06
[Handwritten signature]

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-414 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 200/2026

AUTORIA: - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- RODRIGO DE LIMA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; e
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS;**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de fevereiro de 2026 o **Projeto de Lei Nº 200/2026** que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o **Projeto de Lei nº 200/2026**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que propõe a alteração dos anexos do Plano Plurianual (PPA 2026/2029) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), bem como a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

Segundo a justificativa enviada, a medida é necessária para o atendimento de diversas secretarias municipais, permitindo a criação de fichas orçamentárias de material de consumo que não foram incluídas durante a elaboração do orçamento original de 2026. O projeto solicita tramitação em regime de urgência, visando a apreciação em Sessão Extraordinária.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

07
08

COMISSÕES

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-414 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

II – ANÁLISE DAS COMISSÕES

1. Comissão de Justiça e Redação

Sob o prisma constitucional e legal, a propositura atende aos preceitos da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal. A iniciativa é privativa do Prefeito, por tratar de matéria orçamentária e organização administrativa.

O projeto fundamenta-se juridicamente no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, que define os créditos especiais como aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. A técnica legislativa está correta, apresentando ementa clara, artigos numerados e a devida fundamentação. Portanto, o projeto é constitucional e legal.

2. Comissão de Finanças e Orçamento

A análise financeira revela que o recurso para a cobertura do crédito adicional especial de R\$ 420.000,00 provém de anulações parciais de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente. Esta operação está em estrita conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

As anulações incidem sobre elementos de despesa de "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" e "Pessoa Física", "Auxílio Alimentação" e "Contrato de Gestão" em diversas unidades orçamentárias. O projeto dispensa o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro exigido pelo art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), uma vez que as despesas serão realizadas mediante anulação na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto às metas programadas para o exercício corrente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

COMISSÕES

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-414 – Ibiúna – SP, - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

3. Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

No mérito, a criação das fichas de material de consumo é essencial para a continuidade das atividades operacionais das secretarias contempladas, incluindo Segurança Pública, Desenvolvimento Urbano e Agricultura. A regularização contábil permite a aquisição de insumos necessários para a manutenção da infraestrutura e dos serviços públicos municipais.

III – CONCLUSÃO

Diante da fundamentação exposta, considerando que o Projeto de Lei nº 200/2026 obedece aos ditames legais e atende ao interesse público ao regularizar as dotações para materiais de consumo das secretarias, o voto é **FAVORÁVEL** à sua tramitação em sua redação original.

Ao Plenário, que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 05 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Vice-Presidente

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

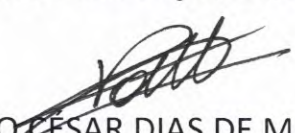
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

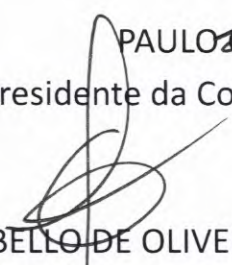
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-414 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

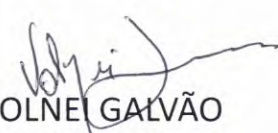
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA
NEMETH
Vice-Presidente

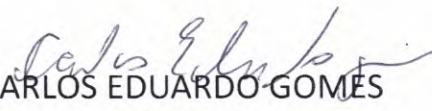

VOLNEI GALVÃO
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio
Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas


ADEILTON VIEIRA PINTO
Vice-Presidente


CARLOS EDUARDO GOMES
Membro